Resolução nº : 15671/98
Protocolo nº : 385655/96
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MARCO ANTONIO CREMONEZ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 250,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA